



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

Senhor(a) usuário(a),  
Encaminhamos abaixo o(s) ato(s) disponibilizado(s), nesta data, no sítio da Presidência da República.

**31 de agosto de 2012 - Edição extra**

Medida Provisória nº 578, de 31.8.2012 - Permite a depreciação acelerada dos veículos automóveis para transportes de mercadorias e dos vagões, locomotivas, locotratores e tênderes que menciona, previstos na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI.